



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

MUNICÍPIO DE JACUIZINHO/RS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JACUIZINHO**, inscrito no CNPJ nº 04.217.901/0001-90, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto o Processo Licitatório nº 128/2025, referente à Dispensa de Licitação nº 055/2025, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS SOB MEDIDA PARA O PRÉDIO DO CRAS**. As propostas poderão ser encaminhadas ao Departamento de Compras e Licitações até o dia 14 de novembro de 2025, por meio do e-mail comprasjacuizinho@gmail.com

Cópia do Termo de Referência e seus anexos estão disponíveis no site oficial do Município: www.jacuizinho.rs.gov.br. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 99613-6373 ou pelo e-mail comprasjacuizinho@gmail.com, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Jacuizinho/RS, 11 de novembro de 2025.

DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

**ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº055/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº128/2025
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO****1. OBJETO:**

1.1. Este termo de referência tem por objeto **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS SOB MEDIDA PARA O PRÉDIO DO CRAS**, conforme tabela abaixo especificada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Persiana vertical de tecido, na cor bege, composta por trilho superior em alumínio, com lâminas verticais de tecido, devidamente alinhadas e fixadas por sistema de deslizamento e giro, com mecanismo de acionamento por corrente e cordão, e acessórios completos para instalação.	M²	121,36	R\$105,00	R\$12.742,80

ESQUADRIAS					Bandeira Inferior com Vidro Liso Fixo		Bandeira Superior com Vidro Liso Fixo		Patamar em Alvenaria		Cortina	
Ambientes	Esquadrias	Local	Material	Largura	Altura de Abrir	Altura	Altura	Altura	Altura Total	Largura	Altura	
Cozinha	Janela	Fundos	Alumínio	1,60	1,00	0,00	0,90	1,10	3,00	2,00	2,00	
Sala Adm.	Janela	Lateral	Alumínio	3,00	0,90	0,60	0,60	0,90	3,00	3,00	2,40	
Sala Atend. Coletivo	Janela	Lateral	Alumínio	3,00	0,90	0,60	0,60	0,90	3,00	3,00	2,40	
	Janela	Lateral	Alumínio	3,00	0,90	0,60	0,60	0,90	3,00	3,00	2,40	
Sala Atend. Coletivo	Janela	Lateral	Alumínio	3,00	0,90	0,60	0,60	0,90	3,00	3,00	2,40	
	Janela	Lateral	Alumínio	3,00	0,90	0,60	0,60	0,90	3,00	3,00	2,40	
	Janela	Frente	Alumínio	3,60	0,90	0,60	0,60	0,90	3,00	3,60	2,40	
Almoxarifado	Janela	Lateral	Alumínio	3,00	0,90	0,60	0,60	0,90	3,00	3,00	2,40	
Eq. Ref.	Janela	Lateral	Alumínio	3,00	0,90	0,60	0,60	0,90	3,00	3,00	2,40	
Atend. Ind.	Janela	Lateral	Alumínio	3,00	0,90	0,60	0,60	0,90	3,00	3,00	2,40	
Atend. Ind.	Janela	Lateral	Alumínio	3,00	0,90	0,60	0,60	0,90	3,00	3,00	2,40	
AMPLIAÇÃO												
Emater	Janela	Frente	Alumínio	2,60	0,90	0,60	0,60	0,90	3,00	2,60	2,40	
	Janela	Fundos	Alumínio	3,50	0,90	0,60	0,60	0,90	3,00	3,50	2,40	
Liga	Janela	Frente	Alumínio	2,60	0,90	0,60	0,60	0,90	3,00	2,60	2,40	
	Janela	Fundos	Alumínio	3,50	0,90	0,60	0,60	0,90	3,00	3,50	2,40	
Correio	Janela	Frente	Alumínio	2,60	0,90	0,60	0,60	0,90	3,00	2,60	2,40	
	Janela	Fundos	Alumínio	3,50	0,90	0,60	0,60	0,90	3,00	3,50	2,40	

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a aquisição e instalação de persianas sob medida para o prédio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Jacuizinho/RS.

A necessidade decorre da importância de garantir melhores condições de conforto térmico, luminoso e de privacidade aos ambientes internos, visando proporcionar um espaço mais adequado ao atendimento da comunidade e à execução das atividades realizadas pela equipe técnica do CRAS.

As persianas serão instaladas em todas as janelas e aberturas indicadas pela equipe responsável, devendo



ser produzidas sob medida, de acordo com as especificações e dimensões do local, utilizando materiais de qualidade e de fácil manutenção.

A adoção dessa medida visa também à preservação do mobiliário e dos equipamentos contra os efeitos da incidência solar direta, além de contribuir para um ambiente mais acolhedor e funcional, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e boa gestão dos recursos públicos, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição e instalação de persianas sob medida para todas as janelas e aberturas indicadas no prédio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Jacuizinho/RS, com o objetivo de melhorar as condições de trabalho dos servidores e o acolhimento dos usuários do serviço.

A execução do objeto abrangerá:

- Medição precisa de todas as janelas e vãos destinados à instalação, realizada pela contratada;
- Fabricação das persianas sob medida, conforme as dimensões e especificações técnicas definidas;
- Fornecimento de todos os materiais necessários à instalação, incluindo suportes, trilhos, buchas, parafusos e demais componentes;
- Instalação completa das persianas por equipe técnica especializada, garantindo o pleno funcionamento dos mecanismos de abertura e fechamento;
- Limpeza e acabamento final após a instalação, assegurando a integridade do espaço e o uso imediato das persianas;
- Garantia de qualidade e funcionamento pelo período mínimo estabelecido no edital e no contrato.

A adoção dessa solução visa atender à demanda por um ambiente mais confortável, seguro e funcional, assegurando o controle de luminosidade, temperatura e privacidade nos espaços de atendimento e administrativos do CRAS. Além disso, contribui para o uso racional dos recursos públicos, evitando danos a equipamentos e mobiliários decorrentes da exposição solar direta e ampliando a durabilidade do patrimônio público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

Objeto

- ✓ Aquisição e instalação de persianas sob medida destinadas ao prédio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Jacuizinho/RS.

Especificações técnicas

- ✓ Persianas confeccionadas sob medida, em material resistente, de fácil limpeza e manutenção;
- ✓ Mecanismo de abertura e recolhimento manual ou motorizado (conforme definido no edital), garantindo suavidade no acionamento e durabilidade;
- ✓ Fixação firme e segura nas estruturas existentes, sem causar danos às paredes, esquadrias ou janelas;
- ✓ Cores e tonalidades a serem definidas conforme o padrão visual do prédio público, priorizando tons neutros e harmônicos;



- ✓ Fornecimento de todos os acessórios, suportes, trilhos e componentes necessários à instalação e pleno funcionamento.

Execução dos serviços

- ✓ A empresa contratada será responsável pela medição prévia in loco das aberturas;
- ✓ A instalação deverá ser realizada por profissionais capacitados, com o devido zelo e cuidado para evitar danos às estruturas existentes;
- ✓ O serviço deverá ser executado em prazo compatível com as necessidades do órgão, conforme cronograma acordado;
- ✓ Ao término da instalação, a contratada deverá entregar o ambiente limpo e em perfeitas condições de uso.

Garantia e assistência técnica

- ✓ A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação, contados da data de recebimento definitivo;
- ✓ Durante o período de garantia, a empresa deverá realizar manutenção corretiva sem custos adicionais, caso seja constatado vício ou falha técnica.

Condições gerais

- ✓ O fornecimento deverá ser realizado em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT aplicáveis ao tipo de produto;
- ✓ Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade e sem uso anterior;
- ✓ A contratada deverá emitir nota fiscal correspondente e cumprir integralmente as obrigações trabalhistas e previdenciárias de sua equipe;
- ✓ O serviço deverá ser executado em horário previamente combinado com a administração pública, de modo a não prejudicar o funcionamento do CRAS.

5. GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá conforme as condições a seguir:

Entrega

A contratada deverá efetuar a entrega dos equipamentos no prazo máximo de **até 10 (dez) dias corridos** após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de fornecimento.

A entrega deverá ocorrer no **local indicado pela Administração Municipal**, em 10 dias úteis e dentro do horário de expediente.

Todos os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, novos, originais de fábrica devidamente embalados.

Aceite e recebimento

O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência quantitativa e qualitativa dos equipamentos entregues e instalados.

O recebimento definitivo será realizado após os testes de funcionamento pela Administração, desde que comprovado o atendimento integral às especificações do objeto.



Responsabilidades da Contratada

Cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidas no contrato.

Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos instalados.

Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros ou ao patrimônio público durante a execução dos serviços.

Substituir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer materiais ou equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação ou instalação durante o prazo de garantia.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para a execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com



vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

Assegurar à contratada acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise.

Comunicar oficialmente à empresa contratada quanto à rejeição do(s) produto(s).

Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

Exigir da empresa contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa contratada, de condições previstas neste instrumento.

Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, número da dispensa e da ordem de compra, banco, n.º da agência e o n.º da conta (a conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora) no qual será realizado o depósito correspondente, a fim de se acelerar o trâmite



de recebimento do documento e posterior liberação para pagamento.

O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentaria	07.01.	Fundo Municipal da Assistência Social
Funcional	082440029	Assistencia Social
Projeto Atividade	2119000	Manutenção das atividades do PBVA-SCFV
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo
Fonte de recursos	2660	Transferencia de recursos do fundo nacional
Detalhamento da fonte	0095	SCFV

O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega do bem, apresentação da nota fiscal e aceitação do objeto pela Administração Municipal.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

9.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será escolhido pelo menor preço apresentado pelos fornecedores e submetido a habilitação conforme:

HABILITAÇÃO JURIDICA:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que pretende usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a comprovação de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração expressa atualizada ou Certidão Simplificada, ambas com data de expedição de até 06 (seis) meses anteriores à data da licitação, informando que a mesma se enquadra nesta condição.



i) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal:

a) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta.

HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Cópia autenticada ou via original de Atestado de capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado;

11. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 101/2021 E 001/2024 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Jacuizinho nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O preço estimado dos itens foi composto a partir de média aritmética obtida através de pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras através de consultas à base de dados da plataforma LicitaCon – Sistema de Licitações e Contratos e cotações obtidas junto a empresas especializadas no fornecimento e instalação de persianas sob medida que constam em (anexo) ao processo, o preço estimado total para a licitação é de **R\$12.742,80 (Doze Mil E Setecentos E Quarenta E Dois Reais E Oitenta Centavos).**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

As penalidades pelo não cumprimento do exposto no Termo de Referência, seguiram as penalidades do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Jacuizinho, 11 de novembro de 2025.

DINIZ JOSÉ FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

CONTRATO Nº [_____] / 2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº128/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2025, de um lado, **O MUNICÍPIO DE JACUIZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº [], com sede na Rua Eloi Tatim da Silva, nº 407, Jacuizinho/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Diniz José Fernandes, inscrito no CPF nº 243.754.380-53, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa [nome da empresa contratada], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [], com sede na [endereço completo], neste ato representada por seu [cargo do representante], Sr.(a) [nome completo], inscrito(a) no CPF nº [_____] , doravante denominada **CONTRATADA**;

Têm entre si justo e contratado o que segue, de acordo com as cláusulas e condições abaixo, regendo-se pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato decorre do **Processo de Dispensa de Licitação nº 055/2025**, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme termos de **homologação e adjudicação** datados de [//2025], e reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, bem como pelas cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **aquisição e instalação de persianas sob medida** para o prédio do **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**, conforme especificações constantes da proposta vencedora e demais documentos que integram o processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. O prazo máximo para entrega e instalação do objeto é de 10 (dez) dias corridos contados a partir da assinatura _____ deste _____ contrato.

3.2. O local de entrega e instalação será na Avenida Dona Vanda, nº 320, Centro, Jacuizinho/RS.

3.3. O recebimento provisório e definitivo não exime a CONTRATADA de responsabilidades por vícios, defeitos ou incorreções na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ [valor total] ([valor por extenso]), conforme proposta apresentada _____ pela _____ CONTRATADA.

4.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante:

a) entrega integral do objeto;

b) apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato; e

c) aceitação do objeto pela Administração Municipal.

4.3. A nota fiscal deverá conter, de forma visível, o número do processo, da dispensa e da ordem de compra, além dos dados bancários da CONTRATADA.

4.4. Em caso de atraso no pagamento, o valor devido será corrigido monetariamente pelo IPCA (ou índice que o substitua) e acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata die, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentaria	07.01.	Fundo Municipal da Assistência Social
Funcional	082440029	Assistencia Social



Projeto Atividade	2119000	Manutenção das atividades do PBVA-SCFV
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo
Fonte de recursos	2660	Transferencia de recursos do fundo nacional
Detalhamento da fonte	0095	SCFV

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, até o adimplemento total das obrigações.

6.2. O prazo poderá ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, quando o objeto não for concluído dentro do prazo inicial, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Havendo fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que tornem inviável a execução do contrato, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação do impacto e observância da matriz de risco.

7.2. O pedido deverá ser analisado pela Administração em até 10 (dez) dias úteis, podendo o prazo ser suspenso para diligências ou complementações.

CLÁUSULA OITAVA – MATRIZ DE RISCO

Risco Identificado	Parte Responsável	Medidas de Mitigação
Atraso na entrega ou instalação	CONTRATADA	Aplicação de penalidades; fiscalização do prazo
Equipamentos com defeito	CONTRATADA	Substituição imediata sem ônus
Falhas de instalação	CONTRATADA	Mão de obra especializada e testes de funcionamento
Alterações no local de instalação	CONTRATANTE	Garantir infraestrutura adequada
Acidentes de trabalho	CONTRATADA	Cumprimento das normas de segurança e uso de EPIs
Caso fortuito ou força maior	Ambas	Avaliação conjunta e possível prorrogação de prazo

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento nas condições ajustadas;
- Fornecer as condições necessárias para execução do objeto;
- Fiscalizar e registrar as ocorrências durante a execução contratual.

Da CONTRATADA

- Cumprir fielmente as especificações do edital e da proposta;
- Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Não subcontratar o objeto, salvo autorização expressa do CONTRATANTE;
- Reparar, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos identificados;
- Utilizar apenas materiais novos e de primeira qualidade;
- Zelar pela segurança e integridade dos trabalhadores e do local da instalação.



CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria demandante, representada pela servidora Juliana Tatsch, a quem competirá acompanhar a execução do ajuste e adotar as providências administrativas necessárias ao seu bom andamento.

A fiscalização do contrato será exercida pela servidora Schaiane da Silva, responsável por acompanhar a entrega e instalação do objeto, registrar todas as ocorrências e adotar as medidas cabíveis para garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento provisório será efetuado pelo fiscal do contrato em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega.

11.2. O recebimento definitivo ocorrerá após 15 (quinze) dias úteis, mediante termo circunstanciado atestando a conformidade do objeto.

11.3. O recebimento não exime a CONTRATADA das responsabilidades legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não será exigida garantia contratual, conforme decisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% a 30% do valor contratual;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Município por até 3 anos;
- d) Declaração de inidoneidade por até 6 anos, conforme gravidade da infração.

Será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de justificativas, após intimação formal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante ato unilateral do CONTRATANTE, por acordo entre as partes, ou em razão de caso fortuito, força maior ou descumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí/RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Jacuizinho/RS, ____ de _____ de 2025.

DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal de Jacuizinho/RS
CONTRATANTE

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
CPF nº [_____] **CONTRATADA**



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
2. Nome: _____ CPF: _____